



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2013



Série

Número 240

## Sumário

### SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

#### **Despacho n.º 174/2013**

Delega competências do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Emprego, IP-RAM, na vogal Maria do Rosário de Oliveira Serra Alegria Baptista.

#### **Despacho n.º 175/2013**

Delibera delegar competências no Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Emprego, IP-RAM, Sidónio Fernandes, na vogal, Maria do Rosário de Oliveira Serra Alegria Baptista, na vogal, Teresa Manuela Gonçalves Correia Atouguia Aveiro.

### SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### **Despacho n.º 176/2013**

Ratifica todos os atos que foram praticados de 1 a 15 de novembro de 2013, pelo anterior Diretor Regional de Juventude e Desporto ou pelo seu substituto, no âmbito das suas competências..

## SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

INSTITUTO DE EMPREGO DA MADEIRA, IP-RAM

### Despacho n.º 174/2013

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 10.º de Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/M, de 17 de Abril, com a redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2013/M, de 2 de Janeiro e do artigo 41.º do Código de Procedimento Administrativo, determino:

- 1- Nas minhas ausências e impedimentos ser substituído pela Vogal Maria do Rosário de Oliveira Serra Alegre Baptista.
- 2- Nas minhas ausências e impedimentos, que coincidam com ausências e impedimentos da Vogal referida anteriormente, serei substituído por Teresa Manuela Gonçalves Correia Atouguia Aveiro, Vogal deste Instituto.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação e retroage os seus efeitos à data da sua assinatura, ficando desta forma ratificados todos os atos entretantos praticados.

Instituto de Emprego da Madeira aos 7 de Janeiro de 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Sidónio Fernandes

### Despacho n.º 175/2013

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/M, de 17 de Abril, com a redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2013/M, de 2 de Janeiro e do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, o Conselho Diretivo do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM em reunião de 7 de Janeiro de 2013, deliberou delegar no respetivo Presidente, Sidónio Manuel Vieira Fernandes, a competência e os poderes necessários para:

1. Atos de gestão dos programas de emprego:
  - 1.1. Autorizar ou indeferir a concessão de apoios financeiros à criação de postos de trabalho, no âmbito das diferentes medidas de emprego, nos termos da legislação em vigor.
  - 1.2. Autorização ou indeferir a colocação de desempregados nos diferentes programas ocupacionais e nos estágios profissionais, nos termos da legislação em vigor.
  - 1.3. Autorizar ou indeferir a renovação dos Clubes de Emprego ou Unidade de Inserção na Vida Ativa, nos termos da legislação em vigor.
  - 1.4. Determinar o vencimento imediato das dívidas, no caso de incumprimento das

condições de concessão fixadas no respetivo despacho de concessão e termo de responsabilidade.

- 1.5. Decidir sobre processos de cobrança coerciva das dívidas não pagas voluntariamente e remetê-los às instituições competentes para efeitos de execução.
  - 1.6. Autorizar os acordos de devolução em prestações dos montantes em dívida decorrentes dos incumprimentos dos apoios financeiros atribuídos no âmbito das diferentes medidas de emprego.
  2. Emitir as credenciais às cooperativas que o solicitem nos termos da legislação aplicável.
  3. Emitir as Declarações de entrada de estrangeiros extra comunitários na Região Autónoma da Madeira, nos termos da legislação em vigor.
  4. Atos relativos aos recursos humanos:
    - 4.1. Autorizar a prestação de horas extraordinárias, e de trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados, bem como o respetivo pagamento.
    - 4.2. Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei, designadamente antecipações e pagamentos de ajudas de custo e prestações complementares que sejam devidas.
    - 4.3. Autorizar a deslocação em serviço dos trabalhadores à Ilha do Porto Santo.
    - 4.4. Autorizar a mobilidade interna dos trabalhadores.
    - 4.5. Conceder licenças aos trabalhadores nos termos da lei.
    - 4.6. Autorizar a acumulação de atividades públicas ou privadas nos termos da lei.
  5. Decidir sobre os recursos interpostos em relação à suspensão ou cessação das prestações de desemprego.
  6. Atos de gestão orçamental e de realização de despesas:
    - 6.1. Autorizar despesas bem como pagamentos até o limite de 200 000 euros, cumpridas as regras legais aplicáveis.
    - 6.2. Autorizar alterações orçamentais.
- Delegar na Vogal Maria do Rosário de Oliveira Serra Alegre Baptista a competência e os poderes necessários para:
1. Autorizar as aquisições e a requisição interna de bens e serviços.

2. Assinar as requisições de fundos, as guias de operações de tesouraria e receita de Estado, guias de reposições abatidas.
3. Assinar mapa de reporte de bens inventariáveis, para a conta da RAM e dos subsídios concedidos.

Nas suas ausências ou impedimentos, as competências acima descritas são exercidas por Teresa Manuela Gonçalves Correia Atouguia Aveiro, igualmente Vogal deste Instituto.

Delegar na Vogal Teresa Manuela Gonçalves Correia Atouguia Aveiro a competência e os poderes necessários para:

1. Assinar toda a documentação referente aos diferentes programas ocupacionais, estágios profissionais, e formação emprego, incluindo nomeadamente os acordos, contratos de formação, termos de responsabilidade, pedidos de documentos e fins de colocações.
2. Autorizar o mapa de férias, bem como os pedidos de alterações de férias.
3. Autorizar os pedidos de acumulação de férias.
4. Justificar faltas nos termos da lei.
5. Praticar todos os atos relativos à aposentação de trabalhadores e em geral todos os atos respeitantes à ADSE e à Segurança Social.
6. Qualificar como acidente de trabalho os sofridos com os trabalhadores e autorizar o processamento das respetivas despesas, desde que observadas as formalidades legais.
7. Homologar as avaliações de desempenho após terem sido validadas pelo Conselho Coordenador de Avaliação.
8. Autorizar a participação dos trabalhadores em seminários, colóquios, cursos de formação ou outras atividades semelhantes que decorram na região.

Nas suas ausências ou impedimentos, as competências acima descritas são exercidas por Maria do Rosário de Oliveira Serra Alegre Baptista, igualmente Vogal deste Instituto.

A presente delegação de competências é feita sem prejuízo, de poder de exercer o poder de revogar os atos praticados pelo delegado ao abrigo do presente despacho de delegação.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e retroage os seus efeitos à data da sua assinatura, ficando desta forma ratificados todos os atos entretanto praticados sobre as matérias que são objeto de delegação.

Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, 7 de janeiro de 2013

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Sidónio Manuel Vieira Fernandes

AS VOGAIS, Maria do Rosário de Oliveira Serra Alegre Baptista e Teresa Manuela Gonçalves Correia Atouguia Aveiro

## SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO

### Despacho n.º 176/2013

Tendo sido nomeado em regime de substituição para exercer o cargo de Diretor Regional de Juventude e Desporto, nos termos do despacho do Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, com o n.º 159-A/2013, de 15 de novembro, ratifico, ao abrigo do artigo. 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos que foram praticados de 1 a 15 de novembro de 2013, pelo anterior Diretor Regional de Juventude e Desporto ou pelo seu substituto, no âmbito das suas competências definidas no artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho:

1. Competências específicas:
  - a) Dirigir e orientar a ação dos órgãos e serviços da DRJD;
  - b) Assegurar a gestão e desenvolvimento das atividades da DRJD e distribuir pelos seus membros a supervisão, orientação, coordenação e dinamização das atividades pelos serviços;
  - c) Providenciar a elaboração e envio, ao respetivo membro do Governo Regional, dos planos de atividades e dos projetos de orçamentos anuais;
  - d) Promover e submeter à apreciação da tutela os relatórios de atividade e as contas de gerência;
  - e) Controlar a execução dos planos, programas e orçamentos;
  - f) Assegurar a cobrança de receita;
  - g) Elaborar acordos, protocolos, ou contratos-programa;
  - h) Gerir os recursos humanos e patrimoniais;
  - i) Elaborar os regulamentos internos necessários ao bom funcionamento do serviço e decidir sobre todas as situações relativas ao pessoal;
  - j) Exercer os poderes de direção, gestão e disciplina do pessoal;
  - k) Afetar os trabalhadores recrutados para as instalações desportivas sob tutela da DRJD ao exercício de funções nessas mesmas instalações;
  - l) Nomear os representantes da DRJD em organismos exteriores;
  - m) Elaborar pareceres, estudos e informações que lhes sejam solicitados pelo membro do governo da tutela;
  - n) Assegurar as relações da DRJD com entidades e organismos nacionais e internacionais, públicos ou privados, que concorram para o cumprimento da sua missão;
  - o) Autorizar a cedência de instalações a organizações ou entidade públicas e privadas, para a realização de atividades que se enquadrem no âmbito da DRJD.
2. Competências genéricas nos termos das competências referidas no número um e de natureza corrente necessária ao normal funcionamento do serviço, nomeadamente:

- a) Assinar a correspondência;
- b) Proferir decisão sobre toda a correspondência a distribuir pelos serviços;

Direção Regional de Juventude e Desporto, 10 de dezembro de 2013.

O DIRETOR REGIONAL, Rui Anacleto Mendes Alves



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
 IMPRESSÃO  
 DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
 Departamento do Jornal Oficial  
 Número 181952/02

Preço deste número: €1,83 (IVA incluído)